PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA nº 1.413/2023

Publicado no DOE nº 11520 de 10/10/2023.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1.413/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

Art. 2° Como se trata de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio de atendimentos especializados e procedimentos com finalidade diagnostica, fica assim definido:

(…)

§ 3º O repasse financeiro será realizado para os Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, ficando o Gestor Municipal responsável para executar conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada Município, ficando vedado por parte do Município transferir o valor para os Consórcios Intermunicipais de Saúde, mediante o Contrato de Rateio na Modalidade 71 – Transferência a Consórcios Públicos que é utilizada em função da participação do Ente no respectivo Consórcio.

LEIA-SE:

Art. 2° Como se trata de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio de atendimentos especializados e procedimentos com finalidade diagnostica, fica assim definido:

(…)

§ 3º O repasse financeiro será realizado para os Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, ficando o Gestor Municipal responsável para executar conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada Município, sendo autorizado a contratação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde para complementar as consultas e exames diagnósticos, contudo, é vedado utilização desta verba para o custeio administrativo da unidade na modalidade 71 – contrato de rateio.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

RESOLUÇÃO 059/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 31/10/2023 18:17. Inserido ao documento **674.852** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 31/10/2023 18:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51ffa49fc3cb5cf7747058107b71ea26**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**119446/2023**
Título	Errata Resolução SESA 1413/2023
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	01/11/2023 11:59

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_1413_2023_Errata.rtf
71,58 KB

Data de publicação

01/11/2023 Quarta-feira

Gratuita

Diagramada 06/11/23 10:12

Nº da Edição do Diário: 11534

Histórico

TRIAGEM REALIZADA